

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA FACULDADE MORGANA POTRICH

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Pesquisa, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº 10/CONSUP/2017, torna público o presente edital e convida os professores da FAMP a apresentarem suas propostas no Programa Institucional de Inovação e Tecnologia - PIIT da Faculdade Morgana Potrich.

As propostas devem ser voltadas à inovação e à pesquisa científica/tecnológica

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

- 1.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e inovação, através da participação de acadêmicos dos cursos de graduação em projetos de pesquisa inovadores.
- 1.2. Apoiar a política de iniciação científica desenvolvida na FAMP, por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrada na pesquisa científica, além de desenvolver as habilidades técnico-científicas do aluno, mediante sua participação em atividades inovadoras, orientadas por pesquisador qualificado desta Instituição.
- 1.3. Incentivar e Apoiar os pesquisadores da FAMP que participem de projetos de inovação que possa desenvolver tecnologia, produto, serviços ou processos.

2. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE INOVAÇÃO DURANTE A PANDEMIA

- 2.1. Devido a atual situação de calamidade sanitária, recomenda-se que as propostas aprovadas para execução sejam realizadas sem a necessidade de atividades presenciais no campus da FAMP.
 - 2.1.1. Somente serão autorizadas aquelas atividades presenciais que estão de acordo com o Plano de Contingência para prevenção, controle e monitoramento do novo coronavírus – Covid-19 da FAMP e que obtenham tal autorização prévia.
 - 2.1.2. Caso a proposta aprovada esteja na impossibilidade de desenvolver suas atividades presenciais, devido a questões sanitárias, o pesquisador proponente poderá solicitar o cancelamento ou revisão/alteração no Plano de Trabalho.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As inscrições das propostas serão realizadas por e-mail direcionado para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br, com o assunto “*Inscrição ao Edital de Inovação FAMP 2021*”, contendo os seguintes anexos:
 - 3.1.1. Formulário de Apresentação (Anexo I);
 - 3.1.2. Projeto de Inovação conforme o modelo disponível no ANEXO II;
 - 3.1.3. Histórico Escolar de todos alunos participantes (até 04 alunos);
 - 3.1.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado (**orientador e alunos**);
- 3.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco o envio de documentação incompleta, preenchida de forma errada ou fora do prazo estabelecido no presente Edital, terá a inscrição do projeto automaticamente cancelada.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Este edital contará com recursos orçamentários próprios de acordo a disponibilidade contábil nos períodos de 2021/2022, sendo assim distribuídos:

4.1.1. Premiação para as quatro melhores propostas:

4.1.1.1. Premiação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos coordenadores das propostas com mérito;

4.1.1.2. Premiação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos acadêmicos com mérito.

4.1.2. Financiamento, parcial ou total dos orçamentos aprovados para execução:

4.1.2.1. Concessão de bolsa de Iniciação a Inovação e Tecnologia aos alunos com propostas aprovadas com mérito;

4.1.2.2. Concessão de duas horas semanais remuneradas aos orientadores.

5. APROVAÇÃO DA PROPOSTA, PREMIAÇÕES E CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. O Professor Pesquisador, responsável pelo projeto deverá cumprir os seguintes requisitos e obrigações:

5.1.1. Possuir o título, preferencialmente, de mestre ou doutor;

5.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP;

5.1.3. Não apresentar pendências junto FAMP;

5.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do trabalho inovador, **revisando o relatório científico parcial e final**, e a escrita do artigo científico a ser enviado, obrigatoriamente, a uma revista de Qualis CAPES, nos prazos estabelecidos neste presente Edital;

5.1.5. Informar à Coordenação de Pesquisa sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do PIBIT/PIVIT);

5.1.6. Informar, por escrito, à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade da proposta;

5.1.7. Preencher e assinar a ficha de frequência do aluno PIBIT, apresentando-a à Coordenação de Pesquisa, mensalmente;

5.1.8. Incentivar e participar dos eventos científicos realizados na FAMP e/ou externos;

5.1.9. Manter atualizado, pelo menos a cada seis meses, o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.10. Enviar os resultados para publicação, no formato de artigo científico, a Periódicos de Qualis CAPES, respeitando a linha de pesquisa do trabalho realizado.

5.2. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

5.3. **As bolsas PIBIT contemplarão aos projetos com as melhores avaliações, por isso, o orientador será responsável pela bolsa PIBIT do aluno contemplado, ficando a seu critério a substituição do acadêmico e/ou cancelamento da mesma através de justificativa por escrito.**

5.4. Apenas um professor pesquisador será o coordenador do projeto.

5.5. A remuneração referente às 02 (duas) horas semanais de orientação será modulada apenas para o professor proponente do projeto (coordenador).

- 5.6. O Projeto deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- 5.6.1. Estar cadastrado na Coordenação de Pesquisa, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão ao e-mail coordepesquisa@famfaculdade.com.br e que seja aprovado pela **Comissão Avaliadora em todas as etapas**;
- 5.6.2. Demonstrar viabilidade técnica e econômica, observando a limitação da Coordenação de Pesquisa quanto ao fundo de apoio à pesquisa e inovação;
- 5.7. As propostas enviadas à Plataforma Brasil, podem ser entregues no formato para a submissão na plataforma, desde que contemple os seguintes itens:
- 5.7.1. Introdução;
- 5.7.2. Justificativa;
- 5.7.3. Objetivos (geral e específicos);
- 5.7.4. Material e Métodos;
- 5.7.5. Resultados Esperados;
- 5.7.6. Referências Bibliográficas;
- 5.7.7. Cronograma de atividades e;
- 5.7.8. **Orçamento.**
- 5.8. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:
- 5.8.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do item 4 deste edital;
- 5.8.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;
- 5.8.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovado através do histórico escolar;
- 5.9. O candidato não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se exclusivamente às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 5.10. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas oferecidos pela FAMP;
- 5.11. A bolsa de Iniciação a Inovação e Tecnologia não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a Faculdade Morgana Potrich;
- 5.12. **A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 15 de cada mês (Anexo V);**
- 5.13. **O aluno bolsista vinculado ao projeto que necessitar de aprovação, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa, receberá o pagamento a partir da aprovação do projeto via Plataforma Brasil. Neste caso, não haverá pagamento retroativo, pois não terá iniciado as atividades.**

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS

- 6.1. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação das propostas Inovadoras e/ou Tecnológicas, sendo considerado os seguintes critérios:
- 6.1.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não possuírem;

- 6.1.2. Média do histórico escolar;
- 6.1.3. Análise do Currículo Lattes do aluno e do **professor orientador**;
- 6.1.4. Declaração de disponibilidade para realização das atividades propostas;
- 6.1.5. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira;

7. COMPROMISSOS PIBIT/PIVIT

7.1. Após a divulgação dos resultados, os alunos vinculados ao PIBIT/PIVIT deverão entregar o Termo de Compromisso, preenchido e assinado, informando a categoria de participação;

7.1.1. Entende-se como desistência na participação no Programa PIBIT/PIVIT, aqueles que não entregarem o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;

7.2. Os alunos de Iniciação Científica deverão:

7.2.1. Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais (PIBIC/PIVIC);

7.2.2. Dedicar-se às atividades previstas na proposta, aprovado pelo Departamento de Pesquisa, durante a vigência do projeto (PIBIT/PIVIT);

7.2.3. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial (PIBIC);

7.2.4. Entregar o **Relatório Parcial** ao Departamento de Pesquisa, por via eletrônica (coordepesquisa@famfaculdade.com.br), entre os dias 27/06/2022 à 15/08/2022,

7.2.5. **Entregar o Relatório Final ao Departamento de Pesquisa, via eletrônica (coordepesquisa@famfaculdade.com.br), até 16 de dezembro de 2022 (condição para receber o certificado PIBIT/PIVIT);**

7.2.6. Submeter os resultados da pesquisa em uma revista de Qualis CAPES e/ou indexada, no formato de artigo científico. Caso não seja aprovado para publicação, deverá ser apresentado em Congresso a nível nacional (PIBIC/PIVIC);

7.3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

7.3.1. **Autoria individual: “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP, Faculdade Morgana Potrich – Brasil;**

7.3.2. **Coautoria: “Bolsista PIBIC/FAMP – Brasil”;**

7.4. Deverá ser entregue uma cópia do artigo finalizado ao Departamento de Pesquisa;

8. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Comissão Avaliadora e Direção Geral, fará a apreciação das propostas fundamentado nos seguintes critérios:

8.1.1. Quanto ao mérito e nível científico compatível com um trabalho **Inovador e/ou Tecnológico** esperado pela FAMP;

8.1.2. Formatação e sequencia estrutural, de acordo com o modelo do projeto (ANEXO II);

8.1.3. Metodologia utilizada (adequação e qualidade);

8.1.4. Clareza da justificativa e coerência;

8.1.5. **Condições acadêmicas do (s) proponente (s);**

8.1.6. Coerência intrínseca;

8.1.7. Viabilidade do projeto e;

8.1.8. Benefício para a instituição;

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados estarão disponíveis na página principal da FAMP (<https://fampfaculdade.com.br/>), no Departamento de Pesquisa e nos murais de divulgação, a partir do dia **11 de fevereiro de 2022**.

9.2. As propostas aprovadas neste Edital deverão iniciar as atividades a partir de 21 de fevereiro de 2022, desde que a Instituição vinculada ao projeto, seja a própria FAMP ou demais instituições colaboradoras autorizem o início das atividades.

9.3. Cabe ao orientador justificar o atraso do início das atividades previstas ao Departamento de Pesquisa.

9.4. **Os acadêmicos aprovados com bolsa de Inovação, começarão a receber a remuneração a partir de 30 dias após o início das atividades.**

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	16/08 a 17/12/2021
Resultado das Propostas Aprovadas	A partir de 11/02/2022
Entrega do Termo de Compromisso (alunos)	14/02/2022 à 18/02/2022
Início das Atividades	21/02/2022
Período de entrega do Relatório Parcial	27/06/2022 à 15/08/2022
Período de entrega do Relatório Final	Até 16/12/2022

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

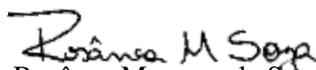
11.1. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 16 de agosto de 2021.

ANEXOS

[Formulário de Apresentação – Anexo I](#)

[Modelo do Projeto de Inovação - Anexo II](#)


Rosânea Meneses de Souza

Coordenadora de Pesquisa - Faculdade Morgana Potrich/FAMP

Portaria nº004/DG/2018